



<b>1 DA IDENTIFICAÇÃO DA CORREIÇÃO</b>	
Processo	8501145-74.2020.8.06.0026
Unidade	1ª Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte
Entrância	Final
Endereço	Rua Santa Isabel, nº 237, Bairro São Miguel
Portaria	10/2019

<b>2 DO JUIZ – DADOS FUNCIONAIS E PESSOAIS</b>	
Nome: Giacumuzaccara Leite Campos	Matrícula: 3877
( x ) Juiz de Direito ( ) Juiz Substituto	( x ) Titular ( ) Respondendo ( ) Auxiliando Se o juiz estiver respondendo ou auxiliando: Portaria designatória:
Exercício cumulativo: ( x ) Sim ( ) Não	Quais? Juiz da 28ª Zona Eleitoral e Diretor do Fórum da Comarca de Juazeiro do Norte
Ingresso na Magistratura: 09 de agosto de 2001	Ingresso na Vara: 29 de junho de 2012
O juiz reside na Comarca?	( x ) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de Diretor do Fórum?	( x ) Sim ( ) Não
O Juiz exerce outra função administrativa (CEJUSC, COMAN, Distribuição, Vice- Diretor)?	( ) Sim ( x ) Não Qual?
O Juiz exerce a função de Juiz Eleitoral?	( x ) Sim ( ) Não
O Juiz exerce a função de magistério?	( ) Sim ( x ) Não Se sim, em qual instituição?

<b>3 DO QUADRO DE PESSOAL</b>		
<b>3.1 ANALISTAS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Ana Karina Correia Caçula Melo		
<b>3.2 JUÍZES LEIGOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
<b>3.3 OFICIAIS DE JUSTIÇA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
<b>3.4 TÉCNICOS JUDICIÁRIOS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Ivy Emmily Correia de Lacerda		
<b>3.5 AUXILIARES JUDICIAIS</b>	<b>TOTAL</b>	<b>01</b>
Pedrina Mota de Moraes Siqueira Lima		
<b>3.6 ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>00</b>
(nome)		

<b>3.7 ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO</b>		<b>TOTAL</b>	<b>03</b>
Ingridy Andrade Santana			
Beatriz Guerra Rodrigues da Silva			
Francisco Milton Feliz Júnior			
<b>3.8 TERCEIRIZADOS</b>		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
<b>3.9 CEDIDOS</b>		<b>TOTAL</b>	<b>0</b>
<b>3.10 CARGOS EM COMISSÃO</b>			
Maria Kathyane Pereira de Almeida		SUPERVISORA	
Janaína Maria Tavares Pedrosa Cavalcante		ASSISTENTE	
Sabriny Gomes Tavares		CONCILIADORA	

<b>4 DO PROMOTOR DE JUSTIÇA</b>	
Nome: Efigênia Coelho Cruz	( x ) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( x ) Sim ( ) Não	Quais? Campos Sales e Saltire

<b>5 DO DEFENSOR PÚBLICO – A COMARCA NÃO POSSUI</b>	
Nome:	( ) Titular ( ) Respondendo
Responde por outras Comarcas? ( ) Sim ( ) Não	Quais?

<b>6 DA COMPETÊNCIA DA UNIDADE JUDICIÁRIA</b>	
Comarca de Vara Única	
( ) Vara Única	
Comarca com Duas Varas	
( ) 1ª Vara	
a) Processos e Medidas relativas à jurisdição da infância e Juventude	
b) Processos de competência do Tribunal do Juri	
c) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios	
d) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários	
( ) 2ª Vara	
a) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular	
b) Processos e medidas relativas aos registros públicos	
( ) Juizado	
Comarca com Três Varas sem Juizado Instalado	
( ) 1ª Vara	
a) Processos de competência do Tribunal do Juri	
b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios	
c) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários	

( ) 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Três Varas com Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado	
<b>Comarca com Quatro Varas sem Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Ações e medidas relativas aos Juizados Especiais Cíveis e Criminais b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e medidas relativas aos registros públicos c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários c) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
<b>Comarca com Quatro Varas com Juizado Instalado</b>	
( ) 1ª Vara	a) Processos de competência do Tribunal do Juri b) Execução Penal e Corregedoria dos Presídios
( ) 2ª Vara	a) Processos e medidas relativas aos registros públicos b) Os feitos relativos aos Conflitos Fundiários
( ) 3ª Vara	a) Processo e medidas relativas à jurisdição da infância e juventude b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) 4ª Vara	a) Causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher b) Processos e Julgamento dos crimes de competência do juiz singular
( ) Juizado	
<b>Comarca com Cinco Varas ou mais</b>	

<input type="checkbox"/> Jurisdição Cível <input type="checkbox"/> Cível Comum <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Revisão de Contratos Bancários <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Seguro DPVAT <input type="checkbox"/> Cível Especializada em Execução de Título Extrajudicial <input type="checkbox"/> Recuperação de Empresas e Falências <input type="checkbox"/> Família <input type="checkbox"/> Sucessões <input type="checkbox"/> Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Registros Públicos
<input type="checkbox"/> Jurisdição Criminal <input type="checkbox"/> Criminais Comum <input type="checkbox"/> Privativa Audiência de Custódia <input type="checkbox"/> Juri <input type="checkbox"/> Delitos de Tráfico de Drogas <input type="checkbox"/> Execução Penal e Corregedoria de Presídios <input type="checkbox"/> Execução de Penas e Medidas Alternativas <input type="checkbox"/> Crimes contra a Ordem Tributária
<input checked="" type="checkbox"/> Jurisdição Especial <input type="checkbox"/> Execução Fiscal <input type="checkbox"/> Infância e Juventude <input type="checkbox"/> Juizado Especial Cível <input type="checkbox"/> Juizado Especial Criminal <input checked="" type="checkbox"/> Juizado Especial Cível e Criminal <input type="checkbox"/> Juizado Especial da Fazenda Pública <input type="checkbox"/> Juizado da Violência Doméstica contra a Mulher <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais <input type="checkbox"/> Turma Recursal dos Juizados Especiais da Fazenda Pública

7 DO ACERVO PROCESSUAL			
Acervo atual		1848	
Acervo na última inspeção realizada pela CGJ/CE		5075	
Data da Inspeção: 06/07/2017	Nº CPA: 8503632- 22.2017.8.06.0026		
<input checked="" type="checkbox"/> Diminuiu	<input type="checkbox"/> Aumentou	Diferença:	-3227
Tramitação Processual <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Digital <input checked="" type="checkbox"/> Físico/Digital			
Data prevista da digitalização: Agosto/2020			

8 DA PRODUTIVIDADE		
DADOS DO MAGISTRADO		
8.1 Produtividade do magistrado nos últimos 12 meses (conforme lista anexa)		
Item	Quantidade Total	Média Mensal
Sentenças	2280	190
Acordos	429	35,75
Decisões	816	68
Audiências	1078	89,83
Despachos	4737	394,75
DADOS DA UNIDADE		
8.2 Gestão de desempenho (Ano: 2020)		
Processos novos	437	
Processos pendentes de julgamento	1458	
Processos julgados	399	

Processos pendentes de baixa		1848
Processos baixados		452
<b>8.3 Gestão do acervo (Mês: Março/Ano: 2020)</b>		
Processos conclusos para Sentença		129
Processos julgados e não baixados		386
Processo Suspenso		7
Processos Reativados no mês		2
Processos Transitados no mês		160
Processos em grau de recurso no mês		15
Processos remetidos a outro foro no mês		0
Processos arquivados definitivamente no mês		273
Processos entrados no mês		96
Processos julgados no mês		153
<b>8.4 Processos prioritários (conforme listas anexas)</b>		
IDOSO	Pendente de Baixa	136
PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL	Pendente de Baixa	5
MENOR	Pendente de Baixa	1
RÉU PRESO	Pendente de Baixa	1
<b>9 Processos paralisados há mais de 100 dias</b>		
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 101 e 180 dias		235
Quantidade dos processos conclusos paralisados entre 181 e 360 dias		38
Quantidade dos processos conclusos paralisados há mais de 360 dias		19
Total		292
<b>9.1 Gestão de Tempo e Qualidade</b>		
Índice de processos com assunto cadastrado		98,58
Índice de conformidade de classe (CNJ)		98,65
<b>10 DOS PROCESSOS JUDICIAIS</b>		
<b>10.1 VISÃO GERAL</b>		
<b>10.1.1 Processos Conclusos</b>		
Para Despacho		144
Para Decisão Interlocutória		09
<b>10.1.1 Liminares Pendentes de Análise</b>		
Quantidade de Liminares Pendentes de Análise		46
É feito algum controle em processos em que é postergada a apreciação de pedido liminar para período após a apresentação de manifestação pela parte requerida?		( x ) Sim ( ) Não
Como é feito esse controle? Por meio de etiquetas no processo e listas na Secretaria.		
<b>10.1.2 Custas Finais</b>		
Há controle da cobrança das custas finais? (inclusive em processos arquivados)		( ) Sim ( x ) Não
Como é feito? Não há cobranças de custas, visto que trata-se de unidade de Juizado Especial, regido pela lei 9099/95, segundo a qual não se aplica custas processuais às partes hipossuficientes.		
<b>10.2 DOS PROCESSOS JUDICIAIS EM CURSO NA UNIDADE</b>		
<b>10.2.1 Tribunal Popular do Juri – NÃO SE APLICA</b>		
Total de Processo de competência do Tribunal do Juri		NÃO SE APLICA
Juris realizados nos últimos 12 meses		NÃO SE APLICA
Juris pendentes de realização		NÃO SE APLICA
Processos aguardando a designação de data para realização do Juri		NÃO SE APLICA
Processos inseridos na Meta ENASP		NÃO SE APLICA
<b>10.2.2 Execução Penal ou Condições Estabelecidas no Juizado Especial Criminal – NÃO SE APLICA</b>		

Cumprimento em Regime Fechado	NÃO SE APLICA
Cumprimento em Regime Semiaberto	NÃO SE APLICA
Cumprimento em Regime Aberto	NÃO SE APLICA
<b>10.2.3 Infância e Juventude</b>	
Total de processos relacionado ao Estatuto da Criança e do Adolescente	NÃO SE APLICA
Total de processos de apuração de Ato Infracional	NÃO SE APLICA
Total de processos de execução de medida socioeducativa	NÃO SE APLICA
<b>10.2.4 Processos cíveis</b>	
Mandado de Segurança	NÃO SE APLICA
Ação Civil Pública	NÃO SE APLICA
Ações de Improbidade Administrativa	NÃO SE APLICA
<b>11 DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS</b>	
<b>11.1 Processos Administrativos contra Serventias Extrajudiciais</b>	
<b>11.2 Processos com Representação</b>	
<b>12 DOS PROCEDIMENTOS</b>	
<b>12.1 Visão Geral</b>	
Entrados no Mês	11
Arquivados	18
<b>12.2 Procedimentos Investigatórios</b>	
Pendentes	841
<b>12.3 Cartas Precatórias</b>	
Pendentes	58

<b>13 DAS AUDIÊNCIAS</b>	
<b>13.1 Produtividade nos últimos 12 meses</b>	
Total de audiências agendadas	3369
Total de audiências realizadas	1199
Audiências não realizadas	320
Audiências canceladas/redesignadas	1126
Data mais longínqua	11/01/2021
<b>13.2 Situação geral</b>	
Processos aguardando a designação de audiências	159
Processos aguardando a realização de audiência	291

<p>PROCESSOS INSPECIONADOS</p> <p>1) CONCLUSO PARA SENTENÇA</p>
---

3002997-85.2018.8.06.0112	Audiência de conciliação realizada em 04 de abril de 2019. Despacho proferido em 17 de setembro de 2019. Feito concluso para julgamento desde 12 de dezembro de 2019. Ao juiz para análise e impulso oficial.
3001918-37.2019.8.06.0112	Feito concluso para julgamento desde 13 de dezembro de 2019. Ao juiz para análise e impulso oficial.

3002221-22.2017.8.06.0112	Audiência de instrução redesignada, em 15/01/2020, (tendo em vista a perda das mídias da audiência realizada em 28 de fevereiro de 2018), para o dia 07 de maio de 2020. Aguarde-se audiência. URGENTE. Para julgamento.
3914844-40.2010.8.06.0112	Audiência de conciliação realizada em 14 de maio de 2019. Audiência designada para 01 de setembro de 2020. Aguarde-se audiência. URGENTE. Processo inserto na META 2. 10 (dez) anos em tramitação. Após audiência, impulsionar com urgência.
3002474-39.2019.8.06.0112	Audiência de conciliação realizada em 30 de janeiro de 2020. Feito concluso para julgamento desde então. Ao juiz para análise.
3001847-40.2016.8.06.0112	Sentença em 11/12/2019. Último despacho em 13/01/2020, suspendendo o feito por 30 dias. Ao juiz para análise e impulso oficial.
0047037-14.2015.8.06.0112	Audiência de instrução e julgamento em 18/02/2020. Decretada revelia, consoante sentença. À secretaria para expedientes necessários.
0047948-26.2015.8.06.0112	Feito concluso para julgamento desde 11 de março de 2020. Meta 02. Urgente. Ao juiz para proferir sentença.
2) IDOSO	

3003222-71.2019.8.06.0112	Audiência designada para 02 de junho de 2020. Aguarde-se audiência.
0046122-96.2014.8.06.0112	Feito remetido à Turma Recursal em 10/11/2016. Processo reativado em 13/02/2020. à Secretaria para cumprimento de despacho retro.
3002019-74.2019.8.06.0112	Audiência de instrução designada para 21/05/2020. Réplica protocolada em 18/02/2020. Aguarde-se audiência.
3003165-87.2018.8.06.0112	Audiência e conciliação designada para 29 de abril de 2020. Aguarde-se audiência.
3001182-19.2019.8.06.0112	Audiência e conciliação designada para 29 de abril de 2020. Aguarde-se audiência.



3001477-56.2019.8.06.0112	Audiência e conciliação designada para 29 de abril de 2020. Aguarde-se audiência.
3002992-29.2019.8.06.0112	Audiência e conciliação designada para 22 de abril de 2020. Aguarde-se audiência.
3) PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS	

3001435-75.2017.8.06.0112	Último despacho em 24 de outubro de 2019. À secretaria para cumprimento. Cobrar cumprimento da carta precatória expedida.
3932069-73.2010.8.06.0112	Audiência de conciliação designada para 06 de maio de 2020. Processo bastante antigo. META 02. URGENTE.
3945853-49.2012.8.06.0112	Audiência de conciliação designada para 06 de maio de 2020. À Secretaria para cumprimento de expedientes com urgência.
3934428-25.2012.8.06.0112	Audiência de conciliação designada para 06 de maio de 2020. À Secretaria para cumprimento de expedientes com urgência.
3002486-53.2019.8.06.0112	Concluso para despacho desde 06 de abril de 2020. Ao juiz para impulso.
3002820-87.2019.8.06.0112	Concluso para despacho desde 06 de abril de 2020. Ao juiz para impulso.
3900325-60.2010.8.06.0112	Audiência não realizada em 08 de agosto de 2019. Feito concluso para julgamento desde 06 de abril de 2020. Ao juiz para impulso oficial. Processo com morosidade manifesta.

#### 4) JULGADOS E NÃO BAIXADOS

3000824-88.2018.8.06.0112	Julgado improcedente em 05 de fevereiro de 2019. À secretaria para cumprimento do despacho retro (proferido em 04/10/2019).
0047819-21.2015.8.06.0112	Feito em fase de recurso. Último despacho proferido em 08/07/2019. À secretaria para verificar o retorno do AR. Após, À conclusão para análise do magistrado. Urgente. Meta 02.
3000940-65.2016.8.06.0112	Sentença em 15/08/2019. Concluso para despacho desde 06 de abril de 2020. Ao juiz para análise. Urgente.

3913140-21.2012.8.06.0112	Em 14 de agosto de 2019, fora lançado aos autos despacho redesignando audiência. No entanto, fora lançado aos autos como SENTENÇA, motivo pelo qual o feito encontra-se com movimentação errada. À secretaria para REGULARIZAR SITUAÇÃO. Audiência de conciliação designada para 30 de junho de 2020. Após a audiência, o magistrado deve imprimir esforços para sentenciar o feito.
3938800-80.2013.8.06.0112	Audiência de instrução designada para 03 de junho de 2020. Feito bastante antigo. META 02.
0046278-84.2014.8.06.0112	Embargos protocolado em 05 de junho de 2019. Decisão quanto aos embargos em 28 de janeiro de 2020. À secretaria para expedientes.
0046244-75.2015.8.06.0112	Feito em fase de cumprimento de sentença. Audiência de instrução redesignada para 17 de junho de 2020.
3001847-40.2016.8.06.0112	Sentença proferida em 11 de dezembro de 2019. Último despacho em 13 de janeiro de 2020, determinando suspensão do feito de 30 dias. Ao juiz para nova análise.
5) META 02	
3144-90.2003	Feito muito antigo. Impossibilidade de acesso pelo sistema Pje. Ainda pendente no sistema SEI. Despacho recente. Necessidade de impulso urgente. Comunicar à CGJ.
1858-57.2003	Feito muito antigo. Impossibilidade de acesso pelo sistema Pje. Ainda pendente no sistema SEI. Despacho recente. Necessidade de impulso urgente. Comunicar à CGJ.
4144-57.2005	Feito muito antigo. Impossibilidade de acesso pelo sistema Pje. Ainda pendente no sistema SEI. Despacho recente. Possivelmente prescrito. Necessidade de impulso urgente. Comunicar à CGJ.
1878-63.2006	Feito muito antigo. Impossibilidade de acesso pelo sistema Pje. Ainda pendente no sistema SEI. Despacho recente. Necessidade de impulso urgente. Comunicar à CGJ.
1811-98.2006	Feito muito antigo. Impossibilidade de acesso pelo sistema Pje. Ainda pendente no sistema SEI. Despacho recente. Necessidade de impulso urgente. Comunicar à CGJ.

6616-60.2007	Feito muito antigo. Impossibilidade de acesso pelo sistema Pje. Ainda pendente no sistema SEI. Despacho recente. Necessidade de impulso urgente. Comunicar à CGJ.
3923964-44.2009	Feito tramitando há mais de uma década. Último despacho de julho de 2019 determinando marcação de audiência sem trazer de pronto a data. Lاپso temporal de quase um ano entre a data do despacho e a data aprazada para audiência. Movimentação errada agendando para audiência de conciliação. Meta 2. Urgência. Comunicar à CGJ.
3924424-31.2009	Feito tramitando há mais de uma década. Último despacho de março de 2020 determinando marcação de audiência sem trazer de pronto a data. Meta 2. Urgência. Comunicar à CGJ.
3942355-47.2009	Feito tramitando há mais de uma década. Último despacho de julho de 2019 determinando marcação de audiência sem trazer de pronto a data. Lاپso temporal de quase um ano entre a data do despacho e a data aprazada para audiência. Movimentação errada agendando para audiência de conciliação. Meta 2. Urgência. Comunicar à CGJ.
3914844-40.2010	Feito tramitando há quase uma década. Último despacho de novembro de 2019 determinando marcação de audiência sem trazer de pronto a data. Lاپso temporal de quase um ano entre a data do despacho e a data aprazada para audiência. Movimentação errada agendando para audiência de conciliação. Meta 2. Urgência. Comunicar à CGJ.
3927409-36.2010	Feito tramitando há mais de uma década. Último despacho de outubro de 2019. Cobrar resposta do ofício à Justiça Federal. Meta 2. Urgência. Comunicar à CGJ.
28774-70.2011	Feito muito antigo. Impossibilidade de acesso pelo sistema Pje. Ainda pendente no sistema SEI. Despacho recente. Possivelmente prescrito. Necessidade de impulso urgente. Comunicar à CGJ.
32015-52.2011	Feito muito antigo. Impossibilidade de acesso pelo sistema Pje. Ainda pendente no sistema SEI. Despacho recente. Possivelmente prescrito. Necessidade de impulso urgente. Comunicar à CGJ.
3003402-87.2019	Decisão proferida em dezembro de 2019. Expedientes urgentes. Necessidade de regularização. Consta como processo de réu preso no SEI. Urgência. Comunicar à CGJ.
<b>6) CONTRAVENÇÕES PENAIIS/CRIMES DE TRÂNSITO</b>	
3001237-72.2016	Feito sentenciado com trânsito em julgado pela

	extinção de punibilidade. Prescrição. Ainda pendente de baixa. Consta do SEI. Regularizar situação. Comunicar à CGJ.
3001655-73.2017	Feito aguardando manifestação do PGJ desde junho de 2019. Examinar possível prescrição. Comunicar à CGJ.
3001241-12.2016	Feito sentenciado com trânsito em julgado pela extinção de punibilidade. Prescrição. Ainda pendente de baixa. Consta do SEI. Regularizar situação. Comunicar à CGJ.
3000014-84.2016	Processo paralisado há mais de 1 ano. Necessidade de impulso urgente. Comunicar à CGJ.
<b>7) CUMPRIMENTO DE SENTENÇA</b>	
3949245-60.2013	Processo paralisado desde outubro de 2019. Cumprimento de sentença. À conclusão. Urgência. Comunicar à CGJ.
3002287-36.2016	Processo antigo. Meta 2. Cobrar da CEMAN cumprimento do mandado. Urgência.
<b>8) PRECATÓRIA CÍVEL</b>	
3001504-44.2016	Procedimento bastante antigo. Precatória tramitando há quase 4 anos. Necessidade de impulso com cobrança do cumprimento pela CEMAN. Urgência. Comunicar à CGJ.
3002636-68.2018	Procedimento bastante antigo. Precatória tramitando há mais de 18 meses. Necessidade de impulso. Urgência. Comunicar à CGJ.
<b>9) PRECATÓRIA CRIME</b>	
3002000-68.2019	Cobrar devolução da carta precatória despachada em outubro de 2019. Urgência.
3000033-85.2019	Necessidade de imprimir celeridade. Audiência remarcada por duas vezes. Ausência de indicação de nova data no ato do cancelamento. Urgência. Comunicar à CGJ.
3000371-59.2019	Cobrar devolução da carta precatória despachada em março de 2020.

## 14 DO GERENCIAMENTO DA UNIDADE

### Gestão de Processo de Trabalho

Como é feita a abertura de Malote Digital	( X ) servidor específico ( ) revezamento
Como é feita a abertura de e-mail institucional	( X ) servidor específico ( ) revezamento
Há uma rotina específica para a cobrança de cartas precatórias sem cumprimento?	( x ) sim ( ) não

Há uma rotina específica para cobrança de mandados pendentes de cumprimento?	( x ) sim ( ) não
<b>15 AVALIAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS</b>	
<b>15.1 Taxa de Congestionamento (Meta para 2020: 68,4%)</b>	
Na última inspeção realizada pela CGJ/CE	
2020	46,21%
<b>15.2 Índice de Atendimento à demanda – IAD (Meta para 2020: 124%)</b>	
2019	121,90
2020	103,43
<b>15.3 Meta 1 (Meta para 2020 é maior que 100%)</b>	
2019	112,24
2020	91,30
<b>15.4 Meta 2 (Meta para 2020 é 90%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2020	420
Total de processos pendentes de julgamento	373
Total de processos julgados	47
2019 – Percentual de Atingimento	11%
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2020	289
<b>15.5 Meta 4 (Meta para 2020 é 70%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2020	
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	0
<b>15.6 Meta 6 (Meta para 2020 é 60%)</b>	
Total de Processos em Janeiro/2020	
Total de processos pendentes de julgamento (conforme listas anexas)	
Total de processos julgados	0
2019 – Percentual de Atingimento	** Erro na expressão **
Total de processos a serem julgados até dezembro para cumprir a meta 2019	0
<b>15.7 Conciliação</b>	
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2018	1050
Quantidade de Audiências de Conciliação realizadas em 2019, até o mês anterior em que a inspeção se realizou	612

<b>16 DA VIDEOCONFERÊNCIA</b>	
Possui estrutura (câmera e sistema) para realização da videoconferência:	( x ) Sim ( ) Não
Possui sala específica para a videoconferência?	( x ) Sim ( ) Não
Cadastro no SIMAVI foi realizado:	( x ) Sim ( ) Não
Já realizou audiência por videoconferência:	( ) Sim ( x ) Não

<b>17 NORMATIVOS IMPORTANTES</b>	
<b>Normativo</b>	<b>Conteúdo</b>
Provimento Conjunto nº 02/2019/ PRES/CGJ-CE	Disciplina o recolhimento, destinação, controle e aplicação de valores oriundos de prestação pecuniária imposta em sede de transação penal e como condição da suspensão do processo, de acordo com a Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça.
Provimento nº 01/2019/CGJCE	Define os atos ordinatórios a serem praticados de ofício pelas Secretarias

	das Unidades Judiciais para efetividade do disposto no art. 93, inciso XIV, da Constituição Federal, c/c o artigo 203, § 4º, do Código de Processo Civil.
Provimento nº 06/2018/CGJCE	Estabelece para remessa de processos por declínio de competência entre os sistemas utilizados nas Unidades Judicial do Estado do Ceará.
Provimento nº 09/2017/CGJCE	Dispõe sobre a alienação antecipada de bens apreendidos em procedimentos criminais e dá outras providências.
Provimento nº 05/2016/CGJCE	Dispõe sobre a obrigatoriedade da escorreita e completa alimentação dos dados de qualificação e histórico da parte passiva em feitos de natureza criminal no âmbito da 1ª Instância do Poder Judiciário do Estado do Ceará, e dá outras providências.
Provimento nº 01/2020/CGJCE	Estabelece os critérios e define o procedimento da Inspeção Judicial Anual a ser adotado no âmbito do Primeiro Grau de Jurisdição do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e regulamenta as disposições pertinentes - Republicado por incorreção - DJe de 30/01/2020. págs. 21 a 30. (Revoga o Provimento nº 17/2018/CGJCE)
Provimento nº 14/2019/CGJCE	Dispõe sobre os procedimentos relativos ao recambiamento de presos e a solicitação de escolta para acompanhar detentos a audiências dentro do Estado do Ceará.

## 18 RECLAMAÇÕES/CONSTATAÇÕES


## 19 RECOMENDAÇÕES

a) Cumprir a Meta 01 do CNJ, no ano de 2020 (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente).
b) Cumprir a Meta 02 do CNJ, no ano de 2020 (identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 80% dos processos distribuídos até 31/12/2017 no 1º grau).
c) Procurar amenizar, <b>ainda mais</b> , até 19/12/2020, a boa taxa de congestionamento da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 46,21%.
d) Procurar aumentar, até 19/12/2020, o Índice de atendimento à demanda da Unidade, a qual, atualmente, possui o valor de 103,43%, percentual abaixo da meta estipulada para o ano corrente, sendo interessante que haja uma rotina de cobrança do magistrado quanto à confecção de expedientes, seja pelo módulo, seja pela SEJUD CRAJUBAR.
e) Providenciar a cobrança quanto a baixa dos processos julgados e não baixados, tendo em conta que, consoante o SEI, constam 386 feitos nesta situação. Com a efetiva baixa, o acervo diminuirá e, conseqüentemente, a taxa de congestionamento diminuirá ainda mais.
f) Movimentar, no prazo de 90 dias, todos os processos que constam como paralisados há mais de 100 dias, cujo valor extraído do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias é de 292 ações nesta situação.
g) Adoção das recomendações pontuadas nos processos inspecionados, sobretudo naqueles paralisados, providenciando o impulso oficial.
h) Providenciar que os feitos prioritários recebam a devida atenção, fazendo-os tramitar em fluxo distinto das demais demandas judiciais, sobretudo os processos vinculados ao Estatuto do Idoso, realizando mutirão específico.
i) Realizar mutirões de audiências nos processos simples, que possibilitam o julgamento em lote na própria audiência.
j) Realizar um plano de gestão para o julgamento/baixa/movimentação nos processos que estão conclusos para sentença há mais de 100 dias, utilizando como referência o SEI.
k) Proceder ao agendamento de data para realização de audiências pendentes de designação, imediatamente após o fim da pandemia COVID 19.
l) Utilizar como ferramenta do SEI, como forma de plano concreto de gestão.
m) Envidar esforços para analisar, nos próximos 30 (trinta) dias, as 46 (quarenta e seis) liminares pendentes de análise.
n) Estabelecer prioridade de análise e plano de gestão individualizado quanto aos 841

procedimentos investigatórios em tramitação no módulo em comento.
o) Alinhar 100% do acervo em relação a classe e assunto dos processos, em conformidade com os parâmetros do CNJ
p) Despachar os feitos já trazendo no corpo do despacho as datas das audiências, evitando determinar que tais atos audienciais sejam realizados por meio de ato ordinatório.
q) Aumentar o número de audiências na pauta, tendo em vista que foi verificado que alguns processos planilhados apresentam lapso temporal bastante elástico entre o despacho e a realização da audiência.
r) Zelar pela movimentação correta dos processos quanto ao tipo de audiência a ser realizada
s) Manter constante movimentação quanto acervo inserto na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça, analisando e regularizando os processos pendentes de digitalização, os quais não foi possível acesso pelo PJE.
t) Evitar esforços caso haja cancelamento de audiências para imediatamente intimar as partes, presencialmente, para a nova data designada, evitando expedientes desnecessários.

## 20 CONCLUSÃO

**Em análise aos processos judiciais em tramitação no 1ª Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, bem assim aos dados estatísticos extraídos do Sistema de Estatísticas e Informações, constatou-se, em geral, apesar da boa produtividade do magistrado, tramitação morosa de alguns feitos, inclusive, observou-se alguns feitos criminais em situação de prescrição, sendo necessária a confecção urgente de plano de gestão para movimentação dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias e dos processos pendentes de julgamento insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça, tudo consoante o SEI (dados fornecidos pelo Setor Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias).**

**Nessa toada, e em virtude dos parâmetros acima, entendemos pela necessidade de monitoramento do módulo judicial nesta Casa, e após, nova análise de mérito do monitoramento efetivado na Unidade.**

Os trabalhos inspecionais permitiram o exame de considerável percentual do acervo processual, o que foi bastante para a formação de um diagnóstico acerca do desenvolvimento das atividades jurisdicionais.

Pois bem.

Inicialmente, quanto aos números extraídos do SEI, pela Coordenadoria de Correição e Monitoramento das Unidades Judiciárias, verifica-se a taxa de congestionamento do 1ª Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, a saber, 46,21%.

Com efeito, mencionada taxa encontra-se acima da média envolvendo os demais Juizados

Especiais do Estado. Desse modo, recomenda-se ao magistrado para que envide esforços para amenizar a referida taxa de congestionamento, sobretudo realizando a efetiva baixa dos feitos julgados e não baixados e o julgamento dos processos insertos na Meta 02 do Conselho Nacional de Justiça.

Nesse ponto, importante esclarecer que o magistrado deve atentar às demandas CRIMINAIS, evitando a prescrição das ações, considerando que foram observados alguns processos com extinção de punibilidade, por ocasião de prescrição, sendo **IMPRESINDÍVEL que o magistrado elabore um plano de gestão concreto e efetivo para análise constante e movimentação permanente dessas ações, bem assim, e de forma especial às insertas na META 02 do Conselho Nacional de Justiça.**

Nessa perspectiva, mister REITERAR que, com o empenho da Secretaria CRAJUBAR e a constante cobrança do módulo judiciário, e a conseqüente baixa da quantidade de processos JULGADOS E NÃO BAIXADOS, o acervo diminuirá ainda mais, e, conseqüentemente, haverá maior diminuição da taxa de congestionamento, consoante acima mencionado.

No que concerne aos feitos julgados e não baixados, verificou-se que constam alguns processos nesta situação sem o devido julgamento (provável movimentação incorreta no sistema), inclusive, aguardando designação de datas de audiência, sendo recomendado que o magistrado determine aos servidores do módulo que regularizem a situação destes feitos, utilizando a codificação correta, qual seja, conversão do julgamento em diligência.

Ainda, deve-se destacar que, não obstante a boa produtividade do Dr. Giacumuzaccara Leite Campos, Titular do 1ª JECC de Juazeiro do Norte, o módulo judiciário não vem atendendo a META 01 do Conselho Nacional de Justiça no corrente ano, sendo recomendado que o magistrado titular do módulo envide esforços para o constante atingimento da referida META, julgando mais processos que os distribuídos.

Nessa linha, o acervo processual e o constante ingresso de novos feitos exigem do magistrado permanente esforço e patamares mínimos de produção, como forma de buscar o cumprimento do princípio constitucional da celeridade processual.

Desse modo, durante as atividades inspeccionais, vislumbrou-se feitos paralisados há mais de 100 (cem) dias e processos insertos na Meta 02 do Órgão Censor Nacional (demandas bastante





Envidar esforços para atingimento, ao final do ano de 2020, a Meta 01 do CNJ (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente); 5) Alinhar 100% do acervo em relação a classe e assunto dos processos, em conformidade com os parâmetros do CNJ; 6) Despachar os feitos já trazendo no corpo do despacho as datas das audiências, evitando determinar que tais atos audienciais sejam realizados por meio de ato ordinatório; 7) Aumentar o número de audiências na pauta, tendo em vista que foi verificado que alguns processos planilhados apresentam lapso temporal bastante elástico entre o despacho e a realização da audiência; 8) Intimar as partes imediatamente, caso haja cancelamento da audiência, para a nova data designada, evitando expedientes desnecessários e postergação do ato.

As pontuais omissões e irregularidades verificadas são sanáveis, sendo certo que, com a implementação das recomendações acima mencionadas e o empenho do magistrado junto aos servidores, o módulo obterá uma melhora significativa nos números.

Por derradeiro, e visando a aprimorar a prestação jurisdicional, deve a unidade passar a utilizar, com frequência, as novas ferramentas introduzidas pela gestão atual do TJCE, a saber, SEI e **videoconferência**, sobretudo nesta época em que o Tribunal de Justiça encontra-se em teletrabalho, tendo em vista a pandemia do COVID-19, evitando, portanto, aglomerações nas salas de audiências.

Os sistemas acima mencionados, de fato, são perfeitamente capazes de garantir o cumprimento do princípio constitucional da celeridade, bem assim inicial construção de planejamentos estratégicos referentes à administração da Unidade.

É certo que o juiz e sua equipe de servidores devem procurar garantir o regular desempenho dos serviços judicantes na Unidade, devendo sanar as irregularidades na tramitação dos processos na forma ora indicada.

Durante as atividades correicionais, ao conversar com o Magistrado à frente do módulo judiciário, este informou e esclareceu os seguintes pontos: a) Com relação aos feitos físicos, o juiz alegou que todos os cíveis ainda existentes se encontram em fase de cumprimento de sentença e estão devidamente impulsionados. Solicitou a análise do CPA n. 8500958-36.2019 gerado após a inspeção interna, na qual fora informado a situação dos físicos, motivo pelo qual pleiteou orientação da Corregedoria, inclusive, encontra-se pendente a autorização para

digitalizá-los; b) Com relação aos processos da META 2, o magistrado frisou que constam 10 (dez) processos ao todo, os quais possuem duas situações: migração indevida de processos do SPROC para o SAJ, ou seja, processos possivelmente já julgados, os quais foram migrados para sistema que não temos acesso E movimentação desatualizada no sistema das metas, pois os processos se encontram resolvidos, porém o sistema não atualizou as informações ainda. Dessa maneira, alegou que praticamente não existem feitos insertos em tal meta; c) No que concerne aos processos mencionados como paralisados há mais de 365 dias, o douto julgador salientou que estes pertencem a caixas de responsabilidade da SEJUD, sendo elas as caixas do CIVEL, 'aguardando decurso de prazo' e 'aguardando cumprimento de diligência' e 'preparar citação' (CRIME), bem como informou também que nenhuma das caixas de responsabilidade do gabinete tem processos paralisados há mais de 100 dias.

Nessa toada, informou igualmente a dificuldade elencada pelo 2ª JECC da Comarca de Juazeiro do Norte, a morosidade laboral da SEJUD CRAJUBAR. Nesse azo, o juiz alegou a existência apenas 12 processos com mais de 360 DIAS e que são de responsabilidade da SEJUD, bem assim destacou que a mora no cumprimento dos atos pela SEJUD afeta o trabalho do gabinete.

Por fim, o magistrado frisou que reduziu o acervo em 2/3 desde que assumiu a titularidade do 1ª Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

Desse modo, quanto as dificuldades elencadas pelo magistrado, entende-se razoável orientá-lo a estabelecer uma rotina de cobrança dos atos de competência da SEJUD, e, caso ocorra descumprimento, que seja oficiada à Presidência deste Tribunal de Justiça para tomada de providências.

Quanto a problemática sobre os processos migrados, vislumbra-se a necessidade do magistrado pleitear junto a SETIN e ao CATI para solucionar eventuais desconpassos no sistema, como forma de solucionar tais imbróglis existentes, os quais prejudica, e muito, as estatísticas verificadas no módulo em comento.

Outrossim, por verificar a 1) quantidade de feitos insertos na Meta 02 pendentes de julgamento; 2) necessidade de impulso dos processos paralisados há mais de 100 (cem) dias; 3) taxa de congestionamento acima da média recomendada para as Unidades de Juizado

